

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R      N° 2410/73

Aprovado por Deliberação

Em 31/10/1973

PROCESSO CEE: n° 2375/73

INTERESSADO : Ole Johan Bergh

ASSUNTO : Equivalência de estudos

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU - Delegação

RELATOR (a) : CONSELHEIRO (a) João Baptista Salles da Silva

HISTÓRICO: Ole Johan Bergh filho de Finn Johan Bergh e de dona Randi Bergh, nascido em São Paulo, a 5 de junho de 1958, domiciliado e residente à rua D. Pedro I n° 1.175 apto n° , nesta Capital, tendo realizado estudos em escolas livres, solicita pronunciamento deste Conselho quanto ao nível em que poderá ser reconhecida a equivalência dos mesmos aos cumpridos no sistema brasileiro.

É o seguinte, o histórico escolar do requerente:

1. 2 primeiras series do curso primário na Escola Cristã Pan Americana, em São Paulo.

2. Prosseguiu seus estudos na Escola Maria Imaculada tendo concluído a 9ª série, correspondente à 8ª serie do 1º Grau do nosso sistema de ensino. Estudou Português da 3ª a 7ª série.

Concluiu o curso em junho do corrente ano.

A documentação escolar apresentada atende às exigências da Resolução CEE n° 19/65.

FUNDAMENTAÇÃO: A petição encontra amparo no artigo 100 da lei n° 4.024/61 e na jurisprudência deste Conselho.

CONCLUSÃO: A vista do que foi exposto, somos de Parecer que os estudos realizados por Ole Johan Bargh, podem ser considerados equivalentes aos cumpridos no Brasil ao nível de conclusão da 8ª série do 1º Grau e que se poderá, portanto,

autorizar lhe a matricula na 1ª série do 2º grau em 1974. O interessado, sem prejuízo de continuação imediata de seus estudos, devera obter aprovação em exames especiais de História do Brasil, Geografia do Brasil, Educação Moral e Cívica, sem, o que não lhe poderá ser expedido certificado de conclusão de curso.

São Paulo, 31 de outubro de 1973

Cons. João Baptista Salles da Silva - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, no uso da competência deferida pela deliberação de 9 de outubro de 1973, adota seu Parecer por deliberação aprovada na sessão hoje realizada, a conclusão do VOTO do Conselheiro João Baptista Salles da Silva.

Presentes os nobres Conselheiros: Eloysio Rodrigues da Silva, Frederico Pimentel Gomes, João Baptista Salles da Silva, José Conceição Paixão, Maria da Imaculada Leme Monteiro e Therezinha Fam.

Sala das Sessões, em 31 de outubro de 1973

a) Conselheira Maria de Lourdes Mariotto Haidar  
Presidente